

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 22.815.274-9.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 176/2025 – PRC/PGE (fls. 39/40), o princípio da autotutela da Administração Pública (Súmulas nº 346 e nº 473 do STF), e com fulcro no art. 71 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Resolução nº 566/2024-SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11.755, de 27 de setembro de 2025, e por consequência o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP nº 036/2024, declarando-se a nulidade de todos os atos deles decorrentes, os quais ficam desprovidos de qualquer eficácia jurídica.

Art. 2º. Determinar à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, que adote gestões no sentido de viabilizar nova instrução processual em face da empresa JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.953.179/0001-49, sobretudo em protocolos distintos, sendo um Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em relação à contratação feita com fundamento no Pregão nº 2409/2022, portanto submetido à Lei nº 8.666/93, e outro sendo um Processo Administrativo de Responsabilização – PR/SESP, no que concerne à contratação realizada com fundamento no Pregão Eletrônico nº 1032/2023, o qual é regido pela Lei nº 14.133/21.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na em vigor na data.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

87990/2025

Autarquias**IDR - PARANÁ**

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 208/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, para atuar como Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais Substituto, no âmbito do IDR-Paraná, o Empregado Público Carlos Augusto Petersen Parchen, RG nº 936.XX8-X/PR e CPF nº 233.XX8.XX9-X9.

I. O designado acima atuará em substituição ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais Titular na ausência, impedimentos ou férias desse.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 01 de julho de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

87470/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 209/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do Dec. 9177 de 2021 e considerando o contido na sindicância objeto do protocolo 21.989.886-0,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, em mais trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da Portaria nº 162/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.909 de 26/05/2025, haja vista requerimento da Comissão Processante justificando a necessidade de diligências complementares, volume elevado de informações a serem analisadas, complexidade dos

fatos apurados e realização de oitivas ainda pendentes.

Art.2º DETERMINAR, que a Comissão Processante dê ciência da presente prorrogação às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do servidor objeto do PAD e ao Gerente de Recursos Humanos.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 02 de julho de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

87658/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
IDR-Paraná

Extrato:
**ORIENTAÇÃO OPERACIONAL Nº 003/2025 - GRH/CRT
LICENÇA PRÊMIO**

OBJETIVO: Orientar os procedimentos para requerimento visando a obtenção do benefício de Licença Prêmio, aos empregados públicos que preencham os requisitos para tal, em atendimento a Portaria 195/2025, publicada no DIOE edição nº 11927 de 23/06/2025.

BENEFICIÁRIOS: Empregados Públicos com contratos ativos, oriundos das extintas Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná – ACARPA e do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme as condições estabelecidas na Portaria 195/2025.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO: Os estabelecidos pela Portaria 195/2025, complementados pelo estabelecido nesta Orientação Operacional, condicionado nos casos de conversão em pecúnia/espécie, a obtenção das devidas autorizações orçamentárias e financeiras.

A ítegra desta Orientação Operacional, incluso seus anexos, pode ser visualizado no site do IDR-Paraná,
Curitiba, 30/06/2025.

87298/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a empresa CNPJ abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Ecco Gestão De Negócios Ltda
Nome Fantasia: Ecco Gestão De Negócios Ltda
CNPJ: 56.022.814/0001-81
Município: Santo Antônio Do Sudoeste - Paraná

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

87892/2025

Sociedades de Economia Mista**COHAPAR**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 217/PRES.

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR, a partir desta data, Comissão Especial composta pelos seguintes membros: **IZABEL MARIA GOUVEIA BENVENUTI** e **NORTON HORN** para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância nº 02/SIND/2025, visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23.647.550-6, referente à anulação da Licitação Cohapar nº 10/2025. A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização e conclusão de seus trabalhos que serão regidos nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua divulgação. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 30 de junho de 2025.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

87864/2025